



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O presente Nº 4047  
de 17/03/15 FL. 30  
Visto

CONTRATO Nº 024/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
F. Delbrim Nº 631  
de 16/03/15 FL. 223  
Visto

Processo LC 17 – Homologado em 04/03/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** **DE PAULA EMPREENDIMENTO LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.833.331/0001-30, com sede na Rua Canadá, n.º 17, Cidade de Ouro Verde do oeste – PR, telefone para contato n.º 45-3251-1113 // 45-9942-1001, email: [depaulaempreendimentos@hotmail.com](mailto:depaulaempreendimentos@hotmail.com), neste ato representado pela Administradora a **Senhora Eliane Assis de Paula**, portadora do CPF nº 047.482.369-57, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

## Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene e copa e cozinha, para manutenção dos serviços das diversas Secretarias e Departamentos da Municipalidade, nas quantidades, conforme relacionamos:

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	
2	10	UNIDADE	Adoçante líquido, embalagem de 200ml. Componentes: Água; Edulcorantes Artificiais: Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica e Acesulfame de Potássio; Conservantes: Benzoato de Sódio e Metilparabeno; Acidulante: Ácido Cítrico.	R\$ 2,45	ADOCIL
3	100	FARDO	Água mineral 500 ml, sem gás – fardo com 12 unidades	R\$ 8,99	FONTANA OURO
10	12	UNIDADE	Balde, material plástico, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	R\$ 5,10	UNIJET
11	31	UNIDADE	Balde, material plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural	R\$ 8,50	LIMPLASTEC
12	15	UNIDADE	Bloqueador solar fator 30. Frasco com 120ml	R\$ 27,45	SUNDOW
13	20	UNIDADE	Bloqueador solar fator 50. Frasco com 120ml	R\$ 32,99	SUNDOW
17	1	UNIDADE	Bules de alumínio polido, com tampa. Cabo em baquelite, capacidade 02 litros.	R\$ 22,00	MAX LINE
23			Chá Mate Leão (vários sabores) – Caixa com 15 saches		
10		CAIXA	envelopados separadamente	R\$ 2,65	LEAO

Av. Willy Barth, 2889 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25	2	UNIDADE	Chaleira de alumínio polido, com tampa. Cabo em baquelite, capacidade 2 litros	R\$ 27,40	MAX LINE
28	100	UNIDADE	Condicionador de cabelo INFANTIL, para dar brilho e maciez. Embalagem de 350 ml	R\$ 7,00	TRA LA LA
29	2	JOGO	Jogo de Copo de vidro – tipo americano c/ 06 unidades - 200 ml	R\$ 8,50	MARTINS
30	420	PACOTE	Copo plástico resistente - descartáveis – capacidade 300 ml, com 100 unidades	R\$ 4,65	COPOSUL
31	200	PACOTE	Copo plástico resistente - descartáveis – capacidade 50 ml, com 100 unidades	R\$ 1,65	COPOBRAZ
39	195	UNIDADE	Desodorizador ambiental. Aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	R\$ 8,90	BOMBRIIL
44	5	UNIDADE	Escova p/ pentear cabelo, com cerdas apropriadas para desembaraçar	R\$ 9,99	CONDOR
46	55	UNIDADE	Escova sanitária, cabo de plástico, serdas, com estojo.	R\$ 6,98	PLASMIL
47	10	UNIDADE	Escova de mão com pegador - 2,5x9,5x2,5 cm	R\$ 6,99	CONDOR
55	95	UNIDADE	Flanela para limpeza 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	R\$ 2,00	ARTEPANO
56	21	PACOTE	Fósforo pequeno – pacote c/ 10 caixas com 100 unidades cada caixa	R\$ 1,75	LIDER
68	51	UNIDADE	Lixeiras de Cesto Telados - capacidade 10 litros	R\$ 6,00	TOY PLAS
72	40	UNIDADE	Mamadeira de polipropileno, 0% de Bisfenol A, com bico de silicone, Selo do INMETRO, capacidade de 250 ml.	R\$ 14,00	MAMY
78	27	UNIDADE	Pá coletora lixo com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente	R\$ 4,50	SANREMO
79	198	UNIDADE	Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm.	R\$ 2,80	OURO BRANCO
80	20	UNIDADE	Pano mágico de microfibra 35x35 cm	R\$ 4,65	MAGIC
82	427	FARDO	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. fardo c/ 16 pacotes de 04 rolos de 30m cada 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	R\$ 48,00	FOFINHO
88	42	PACOTE	Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	R\$ 1,05	STILO
93	133	UNIDADE	Rodo de espuma base em madeira 10x40 cm. cabo em madeira com aproximadamente 140cm de comprimento, fixado a base por meio de rosca. espuma envolvendo toda a base e fixada por meio de cola e grampos.	R\$ 8,50	CASEMIRO
94	86	UNIDADE	Rodo de EVA grande c/ sustentação em metal e com cabo de madeira plastificada 150 CM com rosca de boa qualidade 60 cm duplo	R\$ 14,91	CASEMIRO
95	65	UNIDADE	Rodo Esponjão para lavar piso com face verde 39 cm de largura com cabo de madeira.	R\$ 11,50	CASEMIRO
114	19	UNIDADE	Térmica para chimarrão - 1,8 litros - inox	R\$ 99,00	INVICTA



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

115	1	UNIDADE	Térmica para leite - capacidade 1 litro	R\$ 20,79	INVICTA
117	122	UNIDADE	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas.	R\$ 8,00	LUFAMAR
119	62	UNIDADE	Toalha de banho listrada, para limpeza em geral, medindo 50cm x 75 cm. Cores diversas	R\$ 4,10	PARATI
121	109	UNIDADE	Vassoura, com cepa e cerdas de palha, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	R\$ 15,50	BRIMAX
124	22	UNIDADE	Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml.	R\$ 7,70	FORT MULTINSET
125	30	UNIDADE	Corante Xadrex Liquido – cores (vermelho e preto) 50ml	R\$ 1,90	XADREZ
126	180	UNIDADE	Xampu infantil de 200 ml	R\$ 7,00	TRA LA LA

§ 1.º: O prazo de entrega do objeto acima citado, é de 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação.

§ 2.º: Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega dos produtos.

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 010/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Finanças.

## Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 39.532,20 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos). O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao treme de aceitação da Contratante.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, com crédito na seguinte Conta Corrente: (Banco do Brasil – Ag 5735-5 – Conta Corrente 11.853-2)

## Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

## **02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

3.3.90.30.07 – 480 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 486 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 487 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

## **02.05 – FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE**

### **1236111502.013 – Manutenção de Ensino Fundamental**

3.3.90.30.07 – 1251 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 1257 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 1258 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

### **1236511502.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil**

3.3.90.30.07 – 1594 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 1600 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 1601 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

### **1236511502.019 – Manutenção das Atividades da CMEI**

3.3.90.30.07 – 1725 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 1731 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 1732 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

## **02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

### **1339212002.027 – AÇÕES CULTURAIS**

3.3.90.30.07 – 1954 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 1960 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 1961 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

## **02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

### **2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes**

3.3.90.30.07 – 2194 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 2200 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 2201 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

## **02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

### **1545213002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

3.3.90.30.07 – 2490 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 2496 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 2497 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

### **154521300.2036 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques e Jardins**

3.3.90.30.22 – 5709 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

## **02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **1030114502.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.30.07 – 3159 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 3168 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 3169 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

## **02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **0824315006.004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA**

3.3.90.30.07 – 4479 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505  
Av. Willy Barni, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 93.719.472/0001-05  
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.30.21 – 4485 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 4486 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

## **02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE**

**2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

3.3.90.30.07 – 5174 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 5180 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 5181 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

## **02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO**

**2266116502.062 – Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo**

3.3.90.30.07 – 5379 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 5385 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 5386 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

### **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

### **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 04 de março de 2015.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
Arnildo Rieger - CONTRATANTE

  
DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - ME  
Eliane Assis de Paula – CONTRATADO



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Cronograma de entrega dos produtos em cada Secretaria

ITEM	QTDE	ESCOLA	GRGHE	PRAÇA E LAGO	OBRAS	PAÇO	SAÚDE	AGRIC	ESPORTES	AÇÃO SOCIAL	CULTURA	IND COM
2	10						10					
3	100					100						
10	12	5	5								2	
11	31		2		8		5	1	10	5		
12	15						15					
13	20						20					
17	1				1							
23	10											10
25	2				2							
28	100		100									
29	2				2							
30	420	300							20	100		
31	200						100					
39	195		50		5	10	60	5	5	50	10	
44	5	5										
46	55	20			5		10	1		15	4	
47	10						10					
55	95	50			10	20		5			10	
56	21				10			1		10		
68	51	25	20	2	4							
72	40		40									
78	27	10							2	15		
79	198		100		10		30		12	30	10	6
80	20		20									
82	427	140	65		8	15	25	2	32	125	13	2
88	42				2	5			10	15	10	
93	133	20	20	2	8	7	10	3	15	20	20	8
94	86	20	6	2	10	10	10	1	5	20		2
95	65						10		5	50		
114	19	3	5		1	3	4					3
115	1				1							
117	122		30		10		50	4	20		5	3
119	62	50							12			
121	109	20		3	20	2	12	3	12	30	5	2
124	22					8		4		10		
125	30	20									10	
126	180	80	100									